



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Avenida Curitiba, Nº 563 – CENTRO

FONE/FAX (043) 3477—8480

SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para execução de serviços de pintura de meio-fio no centro da cidade, compreendendo o fornecimento de mão de obra, tinta própria para meio-fio, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, sinalização provisória e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação, à contratação direta por dispensa de licitação, quando preenchidos os requisitos legais, e aos princípios previstos no artigo 5º da referida Lei.

A instrução do processo deverá observar, no que couber, art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para contratações com valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação, organização visual e melhoria do aspecto urbanístico do centro da cidade, local de grande circulação de pedestres, veículos, comerciantes, servidores públicos, visitantes e munícipes em geral.

A pintura de meio-fio contribui para a valorização dos espaços públicos, a padronização visual das vias urbanas, a delimitação dos logradouros e a melhoria da apresentação da região central do Município. A ausência ou desgaste da pintura compromete a estética urbana e prejudica a organização visual dos espaços de uso coletivo.

Com o passar do tempo, a pintura dos meios-fios sofre desgaste natural em razão da exposição ao sol, chuva, poeira, tráfego de veículos, acúmulo de sujeira e demais fatores externos. Por isso, a execução periódica desse serviço é medida necessária para preservar a boa aparência das vias públicas e demonstrar zelo da Administração Municipal com o patrimônio público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Avenida Curitiba, Nº 563 – CENTRO

FONE/FAX (043) 3477—8480

SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

Ressalta-se que o Município possui contrato em aberto para aquisição de tintas e materiais de pintura. Todavia, a tinta própria para pintura de meio-fio restou fracassada no procedimento correspondente, de modo que o contrato vigente não contempla o insumo específico necessário para a adequada execução da presente demanda.

Além disso, a solução pretendida não se restringe à obtenção da tinta, mas envolve a contratação de empresa especializada para executar o serviço completo, incluindo limpeza e preparação da superfície, aplicação do produto adequado, acabamento, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e correção de eventuais falhas. Assim, a contratação não configura duplicidade com o contrato vigente, pois atende necessidade distinta e integral não contemplada pela contratação anterior.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÃO GERAL:

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MT LINEARES	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA COM TINTA PRÓPRIA PARA MEIO-FIO NO MUNICÍPIO.	MTS LINEARES	6.000

4.2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A execução dos serviços deverá ocorrer nos trechos indicados pela Administração Municipal, conforme será informado na Nota de Autorização de Despesa e levantamento de metragem realizado pelo setor competente.

A tinta utilizada deverá ser própria para meio-fio ou tecnicamente adequada para aplicação externa em superfície de concreto, com boa aderência, cobertura, resistência às intempéries e durabilidade compatível com a finalidade pública.

A contratada deverá realizar limpeza e preparação prévia das superfícies, removendo poeira, barro, resíduos soltos, vegetação rasteira e demais materiais que prejudiquem a aderência da tinta.

A pintura deverá ser executada de forma uniforme, com acabamento regular, sem falhas, manchas, bolhas, escorrimentos excessivos ou descontinuidade visual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Avenida Curitiba, Nº 563 – CENTRO

FONE/FAX (043) 3477—8480

SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

A execução deverá ocorrer preferencialmente em superfície seca e em condições climáticas adequadas, não sendo admitida pintura durante chuva, sobre superfície molhada ou em condição que comprometa a aderência e a durabilidade.

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, especialmente serviços de pintura, manutenção urbana, conservação de logradouros, manutenção predial ou atividade correlata.

5.1. Da habilitação:

- habilitação jurídica nos termos da legislação aplicável;
- declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- instrumento de registro comercial ou ato constitutivo equivalente;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal.

5.2. Da qualificação técnica:

Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de pintura, pintura de meio-fio, manutenção urbana, conservação de logradouros, pintura predial ou serviço similar compatível com o objeto.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço lote. Tendo em vista que o lote necessário já foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados serão o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.



6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A contratação será de forma única, formalizada por meio de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

7.2 - Os serviços deverão ser executados no centro do Município de São João do Ivaí - PR, nos trechos indicados pela Administração Municipal.

7.3 - O prazo de execução será definido na Nota de Autorização de Despesas, considerando a metragem a ser executada, as condições climáticas e a necessidade de minimizar transtornos ao trânsito, aos pedestres e ao comércio local.

7.4 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I e II da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



7.5 - Se, durante o recebimento, for constatada execução inferior, com qualidade ou quantidade inferior à contratada, falhas, vícios ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá reparar, corrigir, remover ou refazer os serviços às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.6 - O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que demonstrado o interesse público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Os produtos/serviços deverão ser executados com pontualidade, nos locais informados conforme solicitado, e dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência e de suas propostas, não serão admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.5 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesas com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

8.6 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.7 - Comunicar, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



8.8 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar servidor responsável para o acompanhamento dos serviços, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Avenida Curitiba, Nº 563 – CENTRO

FONE/FAX (043) 3477—8480

SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos da secretaria solicitante, sendo:

07.004.15.451.0008.2039 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

469 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 01000

471 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01000

12. DA GARANTIA

12.1 - Os produtos/serviços deverão possuir garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

13. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Durante a vigência do contrato os valores registrados não serão reajustados.

13.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

13.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Avenida Curitiba, Nº 563 – CENTRO

FONE/FAX (043) 3477—8480

SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA

14.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário de Obras e Serviços a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

14.3 - A administração indica como gestor do contrato, o Sr. Adriano Raboni Kaizer.

14.4 - Responsável pelo Termo de Referência o Sr. Adriano Raboni Kaizer.

São João do Ivaí, 09 de junho de 2026.

Adriano Raboni Kaizer

Secretário Municipal de Obras e Serviços